LEI N° 3505, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente aplicações financeiras, para serviços dos Programas do Fundo Municipal de Saúde, aquisição de equipamentos, finalizações nas reformas, ampliações e construções de Unidades Básicas de Saúde.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 60.755,00(Sessenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0028.2345 - Programa PSF - Estadual

830: 3.3.90.30.00.00.334 – Material de Consumo..... R$ 100,00

10.301.0028.2301 Programa APSUS - AB

821: 4.4.90.52.00.00.341 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 2.000,00

829: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 2.000,00

10.122.0026.2346 Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná

831: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo..... R$ 25,00

832: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 150,00

10.301.0028.2347 Programa Saúde na Escola

833: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica..... R$ 2.800,00

10.301.0011.1054 Reforma Centro de Saúde

834: 4.4.90.51.00.00.495 – Obras e Instalações..... R$ 2.700,00

10.301.0028.2348 Teste Rápido de Gravidez

835: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo..... R$ 1.500,00

10.302.0030.2349 Rede Cegonha
836: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo..... R$ 1.300,00

10.302.0029.2306 - Teto Municipal Limite - UPA
822: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 4.500,00

10.301.0028.2350 Ações Alimentação e Nutrição
837: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo..... R$ 100,00

10.301.0028.2351 Fitoterápicos
838: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo..... R$ 800,00
839: 4.4.90.52.00.00.495 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 820,00

10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH
823: 3.3.90.39.00.00.496 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica..... R$ 2.400,00
824: 4.4.90.52.00.00.496 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 1.400,00

10.305.0032.2314 – Programa de Vigilância e Promoção em Saúde
825: 3.3.90.36.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Física..... R$ 3.500,00
826: 4.4.90.52.00.00.497 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 4.600,00

10.305.0031.2352 Programa VIGIASUS
840: 3.3.90.14.00.00.497 – Diárias – Pessoal Civil..... R$ 300,00
841: 3.3.90.33.00.00.497 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 500,00
842: 3.3.90.39.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica..... R$ 5.000,00
843: 4.4.90.52.00.00.497 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 3.500,00
844: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 4.000,00

10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica
827: 3.3.90.30.00.00.498 – Material de Consumo..... R$ 150,00
828: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 600,00

10.301.0028.2353 Equipamentos UBS – APSUS – Lote 7
845: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 4.000,00

10.301.0028.2354 Equipamentos Fisioterapia - NASF
846: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 1.500,00

10.301.0028.2355 Emenda Parlamentar n°09477.318000/1140-03
847: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 1.500,00

10.301.0028.2356 Equipamentos Emenda Parlamentar
848: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 510,00

10.301.0028.2357 Equipamentos Emenda Parlamentar
849: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 1.000,00

10.301.0011.1055 Construção UBS Dib Mane
850: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações..... R$ 500,00

10.301.0011.1056 Construção UBS Contestado
851:4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações..... R$ 1.000,00

10.301.0011.1057 Ampliação Unidade de Saúde Pedra Lisa
852: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações..... R$ 500,00

10.301.0011.1058 Ampliação Central Pediátrica
853: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações..... R$ 500,00

10.301.0011.1059 Ampliação Unidade de Saúde Água Azul
854: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações..... R$ 500,00

10.301.0011.1060 Ampliação Unidade de Saúde CAIC
855: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações..... R$ 3.000,00

10.301.0011.1061 Construção UBS Mato Preto
856: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações..... R$ 1.500,00
TOTAL **R$ 60.755,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 334, conta bancária n° 15.418-0	R$ 100,00
Excesso de Arrecadação da fonte 341, conta bancária n° 210-8.....	R$ 2.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta bancária n° 254-0.....	R$ 25,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 258-2.....	R$ 6.550,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta bancária n° 624.000-0	R$ 7.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta bancária n° 624.009-4	R$ 1.300,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 18.487-X	R$ 15,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 18.551-5	R$ 4.485,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta bancária n° 624.011-6	R$ 100,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta bancária n° 624.003-5	R$ 800,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta bancária n° 624.018-3	R$ 820,00
Excesso de Arrecadação da fonte 496, conta bancária n° 23.671-3	R$ 3.800,00
Excesso de Arrecadação da fonte 497, conta bancária n° 624.001-9	R$ 8.100,00
Excesso de Arrecadação da fonte 497, conta bancária n° 243-4.....	R$ 9.300,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 30.190-6	R$ 4.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 498, conta bancária n° 256-6.....	R$ 150,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 30.191-4..	R$ 600,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 30.192-2..	R$ 1.100,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.019-1	R$ 1.500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.012-4	R$ 510,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.014-0	R$ 500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.015-9	R$ 1.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.013-2	R$ 500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.016-7	R$ 500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.017-5	R$ 500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.022-1	R$ 3.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624024-8	R$ 1.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.025-6	R$ 1.500,00
TOTAL	**R$ 60.755,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Abril de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal